



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Em 12/09/23

Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das Sessões em 16/08/23

Presidente

Autoriza o Poder Público Municipal a doar ao Governo do Estado da Paraíba área de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar ao Governo do Estado da Paraíba, uma área de terras da propriedade do Município, localizada na Quadra 17, do Loteamento Village Teodoro, o referido terreno apresenta-se como polígono irregular, que perfaz uma área de 4.459,78 m² e um perímetro de 358,98 m, cujas medidas e confrontações apresentam-se da seguinte forma:

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE – Com a Rua Projetada 10;
AO SUL – Com a Rua Projetada 11;
AO LESTE – Com a Rua Projetada 01;
AO OESTE – Com a Rua Projetada 17.

LIMITES

MEDINDO: ao Norte **151,61m** (cento e cinquenta e um metros e sessenta centímetros);
MEDINDO: ao Sul **147,44m** (cento e quarenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros);
MEDINDO: ao Leste **19,77m** (dezenove metros e setenta e sete centímetros);
MEDINDO: ao Oeste **40,17m** (quarenta metros e dezessete centímetros);

Art. 2º A referida área de terras, destina-se a construção e instalação da sede do Comando do 14º Batalhão de Polícia Militar do Estado da Paraíba, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1998.

Art. 3º O Governo do Estado da Paraíba deve iniciar a execução do objeto definido nesta Lei no prazo, improrrogável, de dois (02) anos. Ocorrência em que não se verificando, a área de terras retornará, integral e obrigatoriamente, para patrimônio municipal.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade e ônus da donatária a obrigação pela transcrição do imóvel, bem como por todas as despesas dela decorrentes.



PREFEITURA DE SOUSA

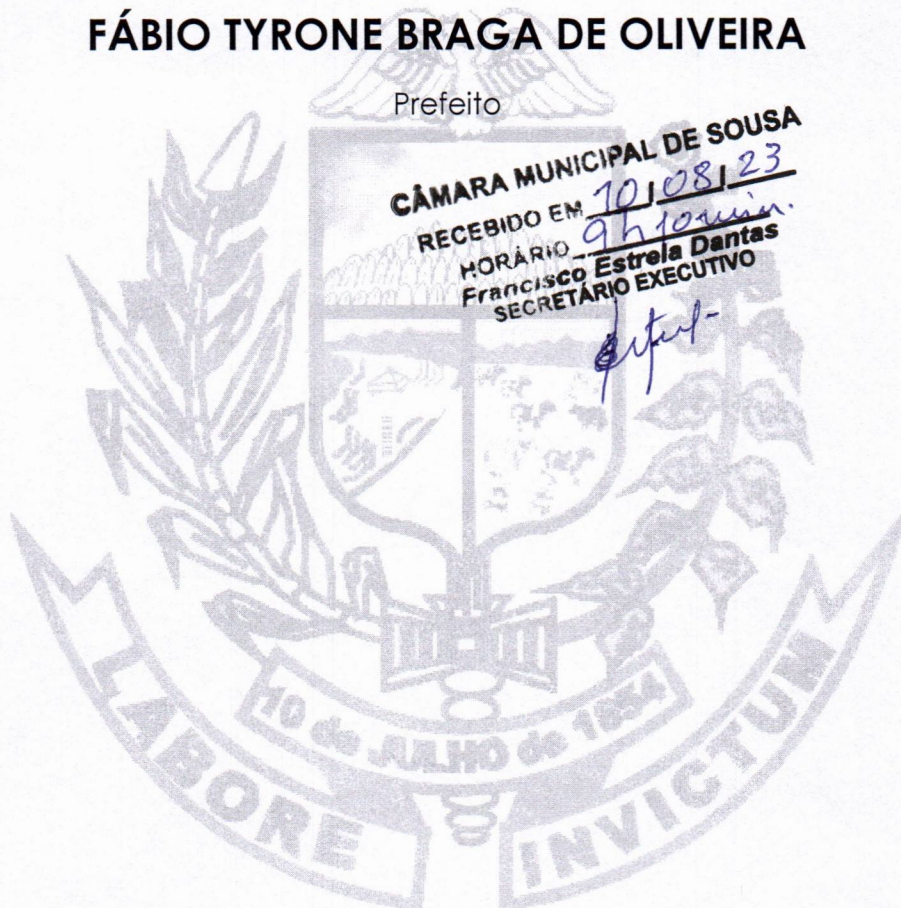
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 07 de agosto de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

RECEBIDO EM 10/08/23

HORÁRIO 9h10min.

Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO